



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CÍVEL ESPECIALIZADA

ENUNCIADO Nº 120

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada decide, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, conforme o Tabularium n. 08191.159889/2021-85, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, editar Enunciado, nos seguintes termos:

“A ampliação das circunstâncias de comunicabilidade dos efeitos da sentença penal para além das hipóteses de inexistência do fato e negativa de autoria representa ofensa à autonomia do sistema de improbidade administrativa e à independência dos órgãos do Poder Judiciário.”

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora de Justiça
Coordenadora da 1ª CCível - Vogal

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Procurador de Justiça
Membro Titular da 1ª Ccível - Relator

LAURA BEATRIZ C. B. A. SEMERARO RITO
Procuradora de Justiça
Membro Titular da 1ª CCível - Vogal

Assinado por:

ANTONIO MARCOS DEZAN - CR9 em 22/02/2022.

LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - 1ª PCRIM em 22/02/2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA - Coord 1ª CRCVES em 07/03/2022.

MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 22/02/2022.

.